

EDITAL DE LEILÃO

A Excelentíssima Senhora Doutora Juíza do Trabalho **ANGELICA CANDIDO NOGARA SLOMP** do **NÚCLEO DE HASTAS PÚBLICAS DE CURITIBA/PR**, **FAZ SABER**, a todos os interessados, que será realizado **LEILÃO POR MEIO ELETRÔNICO** pelo Leiloeiro Oficial **PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**, (Matrícula JUCEPAR N.º 12/048-L), no site <https://www.nakakogueleiloes.com.br>, para alienação do(s) bem(ns) abaixo descrito(s), a ser realizado nas seguintes datas:

1º Leilão - 22 de janeiro de 2026, a partir das 10:00 horas;

2º Leilão - 29 de janeiro de 2026, a partir das 10:00 horas.

Caso os leilões resultem negativos, desde logo ficam designados leilões para as seguintes datas:

1º Leilão - 19 de fevereiro de 2026, a partir das 10:00 horas;

2º Leilão - 26 de fevereiro de 2026, a partir das 10:00 horas.

Fixa-se o preço mínimo de venda em 90% do valor de reavaliação (Id.45b8d2c) para a venda em 2º Leilão, nos termos do despacho de ID. 259ab23.

Autos nº.	0000721-11.2019.5.09.0001 - ATOrd
Vara	NUCLEO HASTAS PUBLICAS
Exequente (01)	RODRIGO FERREIRA (CPF/CNPJ 027.739.349-38)
Adv. Exequente	Adriano Minor Uema (OAB/PR 33413) (fls. 18)
Executado (a) (01)	ALARMAM IND E COM DE ALARMES ELETRONICOS LTDA (CPF/CNPJ 01.196.330/0001-67)
Adv. Executado	Jonas Borges (OAB/PR 84715) (fls. 269)
Executado (a) (02)	MOISES DO AMARAL (CPF/CNPJ 599.676.769-49)
Adv. Executado	Jonas Borges (OAB/PR 84715) (fls. 201 e 269)
Executado (a) (03)	ROSELI BISCAIA MOINHOS DO AMARAL (CPF/CNPJ 393.954.649-68)
Adv. Executado	Jonas Borges (OAB/PR 84715) (fls. 205 e 269)
Depositário Fiel (1)	JAIR VICENTE MARTINS
End. da Guarda (01)	Avenida Atlântica, 1000, Ap 603 Bl "a", e Vaga Garagem nº 66, Edifício Torre Blanca - Caiobá, Matinhos/PR, CEP 83260-000
Penhora realizada	25/05/2023 (fls. 345/346)

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 1.262.485,66

Apartamento nº 603 (seiscentos e três), localizado no 6º Pavimento Tipo ou 6º Andar, do Bloco "A", do EDIFÍCIO TORRE BLANCA", situado à Avenida Atlântica, nº 1000, em Caiobá, neste Município e Comarca de Matinhos-PR: com a área construída real de 93,946 m², sendo 66,43 m² de área privativa real e 27,516 m² de área de uso comum, correspondendo-lhe a fração ideal do solo de 0,0111. O referido edifício encontra-se construído sobre o lote de terreno nº 16-A, oriundo da unificação dos lotes nºs 12, 13, 14, 15 e 16, da quadra nº 04, da planta "Cidade Balneária Caiubá", situada em Caiobá, neste Município e Comarca de Matinhos-PR; medindo 16,00 metros na testada para a Avenida Atlântica, antiga Governador Lupion; 86,00 metros na testada com a Avenida Londrina; 42,00 metros na testada com a Rua Jaguariaíva; a linha do lado direito de quem da Rua Jaguariaíva olha, estende uma linha de 51,00 metros, confrontando em 43,00 metros com o lote nº 17 e 8,00 metros com o lote nº 10; desta linha à esquerda, em ângulo reto, se estende em 14,00 metros, confrontando com o lote nº 11, fazendo ângulo reto à direita e segue em 35,00 metros, confrontando com o lote nº 11, fechando desta forma o poligonal, perfazendo a área total de 2.589,50m². Indicação Fiscal (apartamento) nº 1B.005.004.016A.0023. Imóvel Matrícula nº 17880 do CRI da cidade de Matinhos-PR. Venda Ad Corpus.

Qualificação do(s) Bem (02) R\$ 78.972,51

Vaga de garagem nº 66 (sessenta e seis), localizada no Pavimento Térreo, do EDIFÍCIO TORRE BLANCA", situado à Avenida Atlântica, nº 1000, em Caiobá, neste Município e Comarca de Matinhos-PR; com a área construída real de 28,118 m², sendo 22,864 m² de área privativa e 5,254 m² de área de uso comum, correspondendo-lhe a fração ideal do solo de 0,0021. O referido edifício encontra-se construído sobre o lote de terreno nº 16-A, oriundo da unificação dos lotes nºs 12, 13, 14, 15 e 16, da quadra nº 04, da planta "Cidade Balneária Caiobá", situada em Caiobá, neste

Município e Comarca de Matinhos-PR; medindo 16,00 metros na testada para a Avenida Atlântica, antiga Governador Lupion; 86,00 metros na testada com a Avenida Londrina; 42,00 metros na testada com a Rua Jaguariaíva; a linha do lado direito de quem da Rua Jaguariaíva olha, estende uma linha de 51,00 metros, confrontando em 43,00 metros com o lote nº 17 e 8,00 metros com o lote nº 10; desta linha à esquerda, em ângulo reto, se estende em 14,00 metros, confrontando com o lote nº 11, fazendo ângulo reto à direita e segue em 35,00 metros, confrontando com o lote nº 11, fechando desta forma o poligonal, perfazendo a área total de 2.589,50m². Imóvel Matrícula nº 11819 do CRI da cidade de Matinhos/PR. Venda Ad Corpus.

Total da Avaliação R\$ 1.341.458,17

ÔNUS CONSTANTES DA MATRÍCULA: Matrícula - Bem nº 1

R.04/Matr.17.880 – CARTA DE SENTENÇA – Autos de Carta Precatória autuado sob nº 0003819-08.2016.8.16.0116, oriunda da 22ª Vara Cível da Comarca de Curitiba-PR, sob autos de Cumprimento de Sentença nº 0062730-43.2011.8.16.0001, proposta por ROGERIO NUNES SANTIAGO em face de MOISES DO AMARAL e ROSELI BISCAIA MOINHOS DO AMARAL, procede-se este registro para fazer constar que o imóvel objeto da presente matrícula, foi TRANSFERIDO para MOISES DO AMARAL e sua esposa ROSELI BISCAIA MOINHOS DO AMARAL.

R.05/Matr.17.880 – PENHORA – Autos de Carta Precatória Cível nº 0003819-08.2016.8.16.0116. Vara: 1ª Vara Judicial e Anexos da Comarca de Matinhos-PR. Proposta por ROGERIO NUNES SANTIAGO em face de MOISES DO AMARAL e ROSELI BISCAIA MOINHOS DO AMARAL.

AV.06/Matr.17.880 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 01479200901909003. Vara: Vara do Trabalho de Londrina-PR. Foi determinada a indisponibilidade dos bens de MOISÉS DO AMARAL.

R.07/Matr.17.880 – PENHORA – Autos nº 0000473-18.2020.5.09.0322. Vara: 02ª Vara do Trabalho da Comarca de Paranaguá-PR. Exequente: GIVANILDO ENEAS PEREIRA. Executados: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA IGUAÇU, MOISES DO AMARAL E OUTROS.

R.08/Matr.17.880 – ARRESTO – Processo Cumprimento Provisório de Sentença nº 0003536-42.2016.8.16.0194. Vara: 22ª Vara Cível da Comarca de Curitiba-PR. Exequente: RODRIGO FERREIRA. Executado: MOISES DO AMARAL.

AV.10/Matr.17.880 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 00007211120195090001. Foi determinada a indisponibilidade dos bens de MOISÉS DO AMARAL e ROSELI BISCAIA MOINHOS DO AMARAL.

R.12/Matr.17.880 – PENHORA – Autos ATSum nº 0000721-11.2019.5.09.0001. Vara: 01ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR. Reclamante: ROGERIO FERREIRA. Reclamado: ALARMAM IND. E COM. DE ALARMES ELETRONICOS LTDA e OUTROS.

AV.13/Matr.17.880 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 00225305720128160001. Foi determinada a indisponibilidade dos bens de MOISÉS DO AMARAL.

AV.14/Matr.17.880 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 00225305720128160001. Foi determinada a indisponibilidade dos bens de ROSELI BISCAIA MOINHOS DO AMARAL.

R.15/Matr.17.880 – PENHORA – Autos nº ATOrd 0000763-07.2017.5.09.0009. Vara: 13ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR. Exequente: MARCOS ANDRE DA SILVA CORDEIRO. Executada: ROSELI BISCAIA MOINHOS DO AMARAL.

AV.16/Matr.17.880 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 00001731520175090014. Foi determinada a indisponibilidade dos bens de MOISÉS DO AMARAL.

AV.17/Matr.17.880 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 00015638320158160001. Foi determinada a indisponibilidade dos bens de MOISÉS DO AMARAL e ROSELI BISCAIA MOINHOS DO AMARAL.

Matrícula - Bem nº 2

R.01/Matr.11.819 – COMPRA E VENDA - GUTIERREZ, PAULA, MUNHOZ S/A – CONSTRUÇÃO CIVIL, VENDEU o imóvel objeto da presente matrícula em favor de MOISES DO AMARAL e sua mulher ROSELI BISCAIA MOINHOS DO AMARAL.

AV.03/Matr.11.819 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 01479200901909003. Vara: Vara do Trabalho de Londrina-PR. Foi determinada a indisponibilidade dos bens de MOISÉS DO AMARAL.

R.04/Matr.11.819 – PENHORA – Autos nº 0000473-18.2020.5.09.0322. Vara: 02ª Vara do Trabalho da Comarca de Paranaguá-PR. Exequente: GIVANILDO ENEAS PEREIRA. Executados: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA IGUAÇU, MOISES DO AMARAL E OUTROS.

R.05/Matr.11.819 – ARRESTO – Processo Cumprimento Provisório de Sentença nº 0003536-42.2016.8.16.0194. Vara: 22ª Vara Cível da Comarca de Curitiba-PR. Exequente: RODRIGO FERREIRA. Executado: MOISES DO AMARAL.

AV.07/Matr.11.819 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 00007211120195090001. Foi determinada a indisponibilidade dos bens de MOISÉS DO AMARAL e ROSELI BISCAIA MOINHOS DO AMARAL.

R.09/Matr.11.819 – PENHORA – Autos ATSum nº 0000721-11.2019.5.09.0001. Vara: 01ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR. Reclamante: ROGERIO FERREIRA. Reclamado: ALARMAM IND. E COM. DE ALARMES ELETRONICOS LTDA e OUTROS.

AV.10/Matr.11.819 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 00225305720128160001. Foi determinada a indisponibilidade dos bens de MOISÉS DO AMARAL.

AV.11/Matr.11.819 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 00225305720128160001. Foi determinada a indisponibilidade dos bens de ROSELI BISCAIA MOINHOS DO AMARAL.

R.12/Matr.11.819 – PENHORA – Autos nº ATOrd 0000763-07.2017.5.09.0009. Vara: 13ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR. Exequente: MARCOS ANDRE DA SILVA CORDEIRO. Executada: ROSELI BISCAIA MOINHOS DO AMARAL.

AV.13/Matr.11.819 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 00001731520175090014. Foi determinada a indisponibilidade dos bens de MOISÉS DO AMARAL.

AV.14/Matr.11.819 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Processo nº 00015638320158160001. Foi determinada a indisponibilidade dos bens de MOISÉS DO AMARAL e ROSELI BISCAIA MOINHOS DO AMARAL.

1. O leilão deverá ser realizado exclusivamente em modo eletrônico (Resolução CNJ 236/2016), assegurada a possibilidade de apresentação prévia de lances e de propostas de aquisição em prestações pela internet com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência da data do leilão.

2. Por se tratar de leilão eletrônico, o período para realização da alienação eletrônica será definido e anunciado pelo leiloeiro no seu site. Ofertado lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. (Resolução CNJ 236/2016, Art. 21).

3. Não será admitido sistema no qual os lances sejam realizados por correio eletrônico (e-mail) e posteriormente registrados no site do leiloeiro, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances. Nesse sentido, tampouco serão aceitas propostas condicionais após o término do leilão.

4. O período para a realização da alienação judicial eletrônica (art. 886, IV) terá sua duração definida pelo leiloeiro nomeado e anunciado em edital específico de leilão a ser publicado no site do leiloeiro com antecedência de 20 dias (art. 888, da CLT e 887, §2º do CPC).

5. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes da data designada para a alienação judicial, e para os imóveis a venda será ad corpus, devendo o interessado certificar-se de suas condições antes de ofertar seu lance. O arrematante assume a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária. Deverá também cientificar-se previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal aos imóveis, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, passivo ambiental, e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação dos imóveis (art.1.331, §1º do CC). O arrematante deve certificar-se ademais do estado de ocupação do imóvel.

6. O exequente poderá participar do leilão na qualidade de arrematante, em igualdade de condições com o maior lance, pessoalmente ou através de seu procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato com poderes específicos. O lance do exequente deverá ser igual ou superior ao mínimo admissível (§ 1º do art. 888 da CLT);

7. Do edital de leilão deverá constar que em caso de arrematação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza "propter rem", sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (Art. 908, §1º, do CPC), sendo que o arrematante receberá o bem livre de impostos ou taxas cuja incidência seja a propriedade, o domínio útil ou a posse do referido bem (CTB, art. 328, §§9º e 10º, CTN, Art. 130, parágrafo único).

8. Serão de responsabilidade do arrematante os tributos provenientes da transmissão intervivos da propriedade imóvel (artigo 35, I, do CTN), cujo pagamento deverá ser comprovado perante o Oficial do Registro quando da apresentação da Carta para transmissão.

9. Os interessados em participar do leilão deverão cadastrar-se previamente no site do leiloeiro (<https://www.nakakogueleiloes.com.br>), no prazo de 48 horas antes do leilão, para a respectiva homologação, o que implicará em aceitação das regras da Resolução CNJ 236/2016, assim como as demais condições estipuladas no edital.
10. Poderão ser apresentadas propostas para pagamento parcelado, com 25% de entrada e o remanescente em até 30 parcelas mensais, as quais deverão ser atualizadas mediante a aplicação da taxa SELIC (RECEITA FEDERAL) ao saldo devedor, mês a mês, para a recomposição das parcelas vincendas. Os valores referentes à entrada e das prestações vincendas deverão ser depositados em conta judicial à disposição do Juízo de execução, nas datas dos respectivos vencimentos, sendo de responsabilidade do arrematante a expedição das respectivas guias. Na hipótese de mora ou inadimplemento das parcelas, aplicar-se-á o disposto no artigo 895, §§ 4º e 5º, do CPC (arts. 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria Regional – TRT9). O parcelamento será garantido por hipoteca do próprio bem, por se tratar de bem imóvel.
11. Havendo arrematação, o leiloeiro lavrará e assinará de imediato o respectivo Auto de Arrematação, colhendo assinatura do arrematante, e o submeterá à apreciação e assinatura do Juiz, no prazo do art. 267 do Provimento Geral da Corregedoria Regional.
12. O lance será recolhido à conta judicial vinculada ao processo em que se deu a arrematação (processo piloto ou de execução), dentro de 24 (vinte e quatro) horas da conclusão do leilão, por meio de guia de depósito judicial, sob as penas do § 4º do art. 888 da CLT. (art. 268 do Provimento Geral da Corregedoria Regional).
13. Em caso de aceitação da proposta e deferimento da arrematação, a partir da assinatura do auto pelo Juiz, será a arrematação considerada perfeita, acabada e irretratável (art. 903, do CPC).
14. Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados também os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz, na forma do art. 895, §§ 4º e 5º; art. 896, § 2º; arts. 897 e 898, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil. (art. 26 da Resolução CNJ nº 236/2016).
15. Fixo os honorários do leiloeiro em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, cujo pagamento incumbirá ao arrematante (art. 884 do CPC e Art. 7º da Resolução CNJ 236/2016), observando-se, quanto às despesas de remoção e depósito, o disposto no art. 238 do Provimento Geral da Corregedoria Regional.
16. Em caso de remição da dívida, deverá a executada efetuar o pagamento das despesas do leiloeiro, as custas judiciais e honorários advocatícios se houverem, nos termos do art. 826 do CPC.
17. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus à comissão, nos moldes fixados, conforme art. 7º, da Resolução 236/2016 do CNJ.
18. O leilão somente será suspenso com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive despesas processuais e do leiloeiro.
19. O leiloeiro deverá realizar as comunicações aos credores, para os fins do art. 889, V do CPC.
20. Autoriza-se o acesso do leiloeiro ou seus prepostos aos bens penhorados para as verificações de praxe, na companhia de eventuais interessados na sua aquisição, com o uso de reforço policial, se necessário.
21. Caso as partes (art. 889, parágrafo único do CPC), eventuais credores hipotecários, proprietários, coproprietários, usufrutuários, constantes no registro de imóveis, não sejam encontrados ou cientificados, por qualquer razão, das datas do leilão quando da expedição da intimação respectiva, esta considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.
22. Certidão negativa de venda poderá ser requerida pela parte interessada, diretamente ao leiloeiro.

Curitiba, 21 de novembro de 2025.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
Leiloeiro Público Oficial